PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450-000 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1753

Cria Cargo de Supervisor de Meio Ambiente

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de "Supervisor de Meio Ambiente", classificado como Nível VI (seis) no Sistema Municipal de Cargos e Salários, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1993, passando a fazer parte integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 729/67.

Art. 2º - O ocupante do cargo criado nesta Lei, exercerá as funções de Supervisão das atividades pertinentes ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e funcionará como auxiliar subalterno a sua respectiva Diretoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de abril de 1993.

GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

HUMBERTO SANT'ANA ROCHA MENDANHA
SECRETÁRIO DO PREFEITO